



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 10/2018;

2. A IMIGRANTE MARIE CARMEL ALEXIS, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADA EM 30/01/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DOCUMENTO DE VIAGEM OU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;
- UMA FOTO 3X4;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CERTIDÃO CONSULAR;
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ESTADOS EM QUE TENHA RESIDIDO NO BRASIL NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, NA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 10/2018 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 6°, § 3° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 10/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 23/04/2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriana Ines Abreu de Sa'.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA